



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.272, DE 21 DE JULHO DE 2022

Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Conjunto Habitacional Paranapanema D (Leonardus Van Melis) – e dá outras providências.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conjunto Habitacional Paranapanema D (Leonardus Van Melis), situado na Rua dos Cambarás, S/N, composto de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas desde o ano de 2002, por ocasião de sua comercialização pela CDHU;

CONSIDERANDO que desde a implantação do Conjunto Habitacional o Município tem autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país;

CONSIDERANDO que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

CONSIDERANDO que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação.

CONSIDERANDO a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S.

CONSIDERANDO que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito a moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

CONSIDERANDO que a CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto a municipalidade o pedido formal para dar início ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Paranapanema D (Leonardus Van Melis).

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações, do conjunto Paranapanema D (Leonardus Van Melis), situado na Rua Pedro Albino de Oliveira, S/N, composto de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais, núcleo composto pela matrícula descrita abaixo, que será retificada.

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
53.984	CDHU





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º. Com amparo na citada Lei Federal e, obedecendo a legislação municipal e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Paranapanema, bem como as demais normas regulamentares, ficam os órgãos municipais envolvidos autorizados a desenvolver as ações necessárias, visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 21 de julho de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

